

30.06.11
Expediente - Assessoria Legislativa -
Assessoria Legislativa



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---



LEI Nº 3849, DE 20 DE JUNHO DE 2011

Fixa salário dos profissionais do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família de Juazeiro do Norte

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fixa salário do pessoal de saúde do Quadro do Município de Juazeiro do Norte, lotados exclusivamente no NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, na forma abaixo:

CATEGORIA	SALÁRIO EM R\$
I - ASSISTENTE SOCIAL	2.287,44
II - EDUCADOR FÍSICO	2.287,44
III - FARMACÊUTICO	2.287,44
IV - FISIOTERAPEUTA	2.287,44
V - FONOAUDIÓLOGO	2.287,44
VI - NUTRICIONISTA	2.287,44
VII - PSICOPEDAGOGO	2.287,44
VIII - TECNÓLOGO EM ALIMENTOS	2.287,44
IX - TERAPEUTA OCUPACIONAL	2.287,44
X - BIOMÉDICO	2.287,44

Art. 2º – A despesa decorrente da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Juazeiro do Norte, de complementação financeira da União ou de outros que venham a substituir, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano dois mil e onze (2011).///

DR. MANOEL RAÍMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE